

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** Aquisição de Dosador de Cloro em Tabletes, para instalação em rede pressurizada de até 18 Bar para, a ser utilizados nos poços da área rural da cidade de Leme SP.

### 1.2. Descrição do Objeto

Descrição	Qtde.	Unid.
<p><b>DOSADOR DE CLORO EM TABLETES PARA REDE PRESSURIZADA ATÉ 18 BAR DE PRESSÃO</b></p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>Dosador de tricloro (ácido tricloroisocianurato de sódio), com capacidade de 2,6kg de pastilha de 15 e 200 gramas.</p> <p>PRODUTO A DOSAR: Tricloro-s-trianiatriona 90% ou pastilha mista.</p> <p>FORMAS DO PRODUTO: Tabletes de 10-14-15-20-200 gramas.</p> <p>CARGA MAXIMA: 3 KG.</p> <p>PRESSÃO MAXIMA OPERAÇÃO: 18 BAR.</p> <p>DIÂMETRO EXTERNO: 110mm</p> <p>DIÂMETRO INTERNO: 90mm</p> <p>ALTURA: 500mm</p> <p>DIÂMETRO DE ENTRADA E SAÍDA: ¾ de polegada rosqueada.</p> <p>DIÂMETRO DO DRENO: ½ polegada rosqueada.</p> <p>VAZÃO DO POÇO: ATÉ 20.000 litros/hora</p> <p>2 Válvulas de retenção ¾ corpo em PP com esfera de vidro e sede interna em "TEFLON"</p> <p>1 Válvula de ajuste fino em PP com Ajuste.</p> <p>Corpo injetada em HOMOPOLÍMERO</p> <p>Acoplamento via termo fusão.</p>	4	UNID

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição do Dosador de Cloro em tabletes, para o uso nos poços da cidade de Leme/SP, com o objetivo da realização da cloração na água dos mesmos, garantindo a qualidade e atendendo as exigências da Portaria Federal GM/MS nº888, de 4 de maio de 2021 do Ministério da Saúde, com a manutenção de residual de cloro livre na água para consumo humano. Este produto substitui o cloro líquido, não precisando de bomba dosadora elétrica, proporcionando dosagens mais seguras.

## 3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Autorização de Compra pela SAECIL.

3.2. A Contratada deverá entregar o objeto no almoxarifado da SAECIL, sito à Rua Padre Julião nº 971 – Centro – Leme/SP, das 7h às 16 h, em dias úteis.

3.3. O produto não será recebido na hipótese de não corresponder às especificações constantes neste Termo, devendo ser substituído pela Contratada em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências da inexecução.

## 4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, em **até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: [compras@saecil.com.br](mailto:compras@saecil.com.br), onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

4.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou Pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

5.1. Os valores unitários e global estimados para a aquisição são os seguintes:

DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	R\$ - UNIT	R\$-TOTAL
<p><b>DOSADOR DE CLORO EM TABLETES PARA REDE PRESSURIZADA ATÉ 18 BAR DE PRESSÃO</b></p> <p>ESPECIFICAÇÕES:            Dosador de tricloro (ácido tricloroisocianurato de sódio), com capacidade de 2,6kg de pastilha de 15 e 200 gramas.            PRODUTO A DOSAR: Tricloro-s-trianiatriona 90% ou pastilha mista.            FORMAS DO PRODUTO: Tabletes de 10-14-15-20-200 gramas.            CARGA MAXIMA: 3 KG.            PRESSÃO MAXIMA OPERAÇÃO: 18 BAR.            DIÂMETRO EXTERNO: 110mm            DIÂMETRO INTERNO: 90mm            ALTURA: 500mm            DIÂMETRO DE ENTRADA E SAÍDA: ¾ de polegada rosqueada.            DIÂMETRO DO DRENO: ½ polegada rosqueada.            VAZÃO DO POÇO: ATÉ 20.000 litros/hora            2 Válvulas de retenção ¾ corpo em PP com esfera de vidro e sede interna em "TEFLON"            1 Válvula de ajuste fino em PP com Ajuste.            Corpo injetada em HOMOPOLÍMERO            Acoplamento via termo fusão.</p>	4	UNID	2.500,00	10.000,00
<b>TOTAL – R\$</b>				<b>10.000,00</b>

5.2. Foi realizado o levantamento do custo do objeto no mercado, respeitando-se o Decreto Municipal nº 8.507/2023. Da pesquisa efetuada, chegou-se à conclusão que o preço a ser considerado para a contratação será o de menor valor apresentado obtidos através de orçamentos, **O valor total obtido foi de R\$10.000,00 (Dez mil reais)**

5.3. Não serão aceitos valores globais maiores que os preços fixados neste Termo.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a). Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b). Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

## 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. **03.01.02.175120042.2.027 – 3.3.90.30.00**. do orçamento dos exercícios vigente.

26

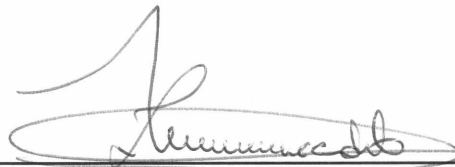
## **9. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA.**

**9.1.** Justifica-se conforme exigência do Decreto Municipal 8.299/2024, a não realização da disputa eletrônica devido a necessidade imediata do objeto, bem como o valor e características da contratação.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

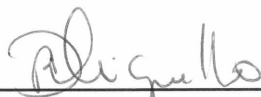
**10.1.** Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme/SP, 16 de outubro de 2024.



---

**Clárcio Fernando Mercadante**  
**Divisão Técnica de Serviços de Água**



---

**Daiane M. Bertini Chiquetto**  
**Depto. de Operações de Serviços de Água**